



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 07/2018

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 1651/2018
PROTOCOLADO
Em: 27.03.18 às: 16:30
Manoel Pereira
SECRETARIA

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER PATROCÍNIO DA INICIATIVA PRIVADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, REFORMAS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OUTRAS MODALIDADES DE AUXÍLIO, COMO DOAÇÕES E CONGÊNERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo Roberto da Rosa, Vereador do Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que remeteu para apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º Os patrocínios a eventos de interesse público do Município, como festivais, campeonatos esportivos, congressos, feiras, seminários, festas comunitárias, bem como a realização de reformas nos próprios públicos municipais e outras modalidades de auxílio, como doações e congêneres, serão regulados nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio de que trata esta Lei consistirá em doações em espécie ou *in natura*, disponibilização de materiais e fornecimento de mão de obra necessária à consecução do evento, da reforma ou de quaisquer outras atividades realizadas pelo Município, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 3º O Poder Público deflagrará processo administrativo, na forma de chamamento público, possibilitando o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em fornecer o patrocínio de que trata esta Lei.

Parágrafo único. No edital de chamamento público constarão as formas e condições de patrocínio, assegurando-se o direito à isonomia entre os participantes.

Art. 4º A propaganda institucional de que trata o art. 2º, consistirá na divulgação dos patrocinadores, por áudio, mídia impressa e outros similares, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.

Parágrafo único. No caso de patrocínio para execução de reformas, será permitida a afixação de placa de agradecimento no próprio público municipal reformado, cujas especificações e período de permanência serão regulamentados por decreto.

Art. 5º As doações em espécie ou *in natura*, recebidas pela municipalidade na forma do patrocínio que estabelece esta Lei, deverão ser divulgadas no Portal da Transparência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da doação.

Parágrafo único. Para doações de valores pecuniários, deverá ser promovida a devida prestação de contas, por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DA ROSA

Vereador – PP



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

É trazido para análise desta Casa o presente Projeto de Lei que prevê a possibilidade do Município de Nonoai receber patrocínios de empresas privadas e pessoas físicas para a realização de eventos e reformas nos próprios públicos municipais.

Acredito que o Município tem muita dificuldade em realizar todos os eventos e reformas necessárias no patrimônio municipal. Este Projeto de Lei tem como objetivo possibilitar a participação da iniciativa privada na execução de tais tarefas.

Por outro lado, são inúmeras as empresas que procuram este vereador oferecendo incentivos para a realização das festividades e incentivo para a reforma do patrimônio público, em troca de visibilidade em propaganda.

Assim, além de ocasionar a diminuição dos gastos públicos, é potencializada a participação da comunidade na execução de projetos e obras de interesse público.

Sabemos que, hoje, o Município realiza diversas festividades. Nesse sentido, tudo o que contribuir para a diminuição das despesas públicas, com a substituição pelo investimento da iniciativa privada, é muito bem vindo.

Diante do exposto, levo à apreciação dos Senhores(as) Vereadores(as) o presente Projeto de Lei, rogando sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 27 de março de 2018.

PAULO ROBERTO DA ROSA

Vereador – PP



Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!